

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2432



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

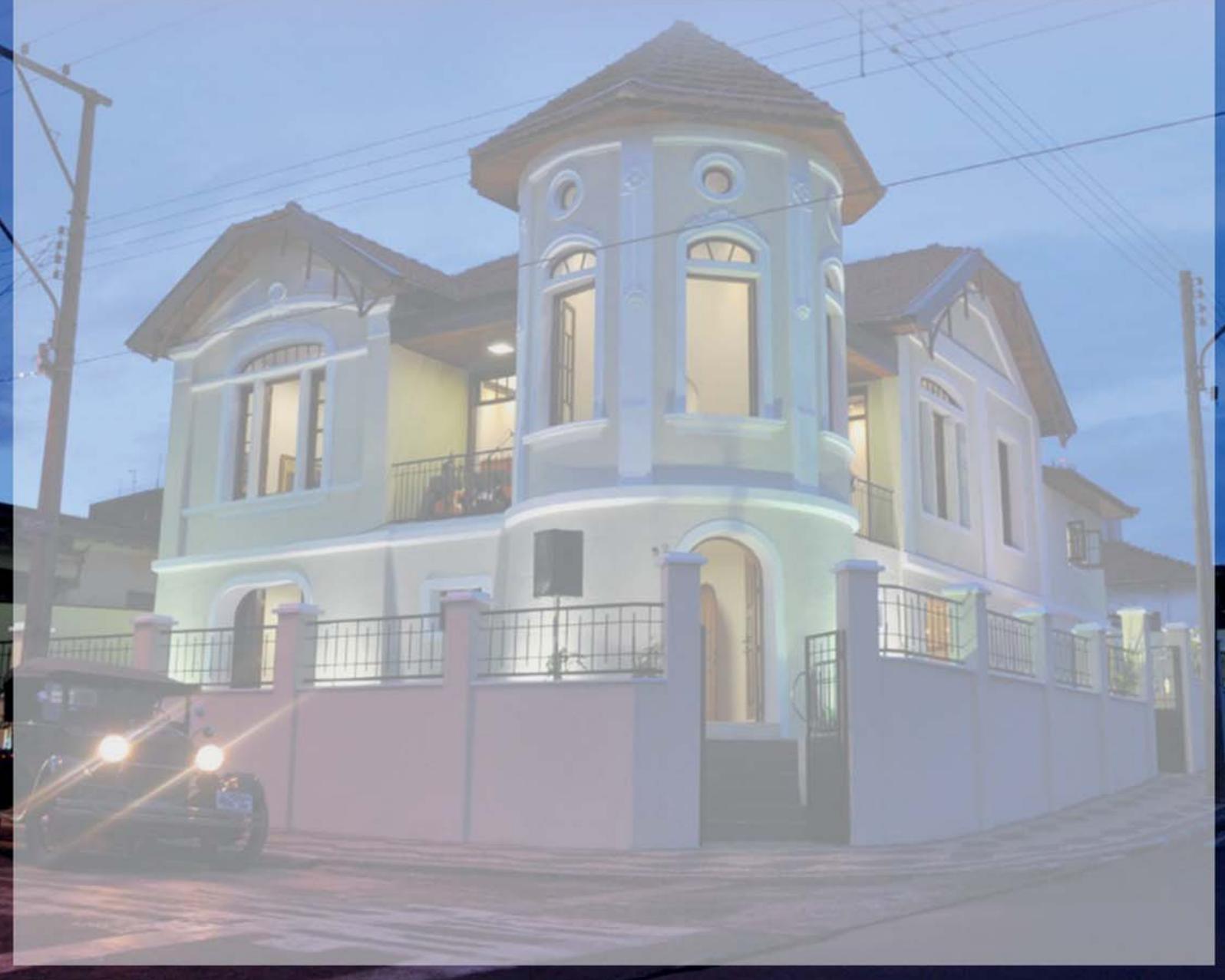
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	11
Secretaria de Contratações Públicas	12
Departamento de Compras	12
Dispensas	12
Dispensas - Cotações	13
Licitações e Contratos	48
Aditivos / Aditamentos / Supressões	48
Atas de registro de preço	49
Convocação	80
Dispensas	80
Homologação / Adjudicação	81
Prazo Recursal	81
Secretaria de Educação	82
Departamento de Compras	82
Dispensas	82
Dispensas - Cotações	83
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	87
Atos Administrativos	87
Autuações	87
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	88
Atos Administrativos	88
Notificações	88
Departamento de Compras	93
Dispensas - Aviso de Licitação	93
Dispensas - Cotações	93
Licitações e Contratos	93
Aviso de Licitação	93
Câmara Municipal	95
Atos Legislativos	95
Atos de Mesa	95
Licitações e Contratos	101
Aditivos / Aditamentos / Supressões	101
Homologação / Adjudicação	103

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	104
<i>Licitações e Contratos</i>	104
Chamadas Públicas	104
Contratos	104



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.700, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

**REGULAMENTA A LEI Nº 6.119, DE 10 DE MARÇO DE 2021,
QUE CRIOU O PROGRAMA EMERGENCIAL DE DESEMPREGO.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 10 da lei nº 6.119, de 10 de março de 2021, e

Considerando as prioridades da administração em relação à capacitação da mão-de-obra desempregada, prevista no Programa Emergencial de Desemprego – PED;

Considerando que o Programa tem caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação e renda para até 325 trabalhadores que façam parte da população desempregada residente no município;

DECRETA:

Art. 1º A participação do bolsista no Programa Emergencial de Desemprego implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços de interesse de órgãos públicos, no âmbito das secretarias das políticas públicas municipais.

Parágrafo Único – As secretarias em que os beneficiários forem colaboradores fornecerão os materiais, equipamentos e ferramentas, equipamentos de proteção individual (E.P.I), bem como os recursos humanos necessários à coordenação destas atividades.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social tornará pública a abertura de inscrições para o Programa Emergencial de Desemprego, mediante publicação em jornais de circulação municipal, imprensa e mídias digitais.

§ 1º O edital de divulgação deverá conter, dentre outras instruções, as seguintes informações quanto à abertura de inscrições:

1. Datas e horários;
2. Locais;
3. Condições de inscrição;
4. Documentos a serem apresentados no ato de inscrição e/ou

no momento da assinatura do Termo de Adesão ao Programa Emergencial de Desemprego.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.700, de 26 de outubro de 2023

§ 2º O formulário padrão de inscrição será aquele elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser reformulado/ajustado, de acordo com a necessidade técnica avaliada em cada oportunidade, podendo ser oferecido na versão impressa e também na versão de mídia digital.

Art. 3º A divulgação dos candidatos selecionados será feita por intermédio dos meios de comunicação acima mencionados e também nos locais onde foram efetuadas as inscrições.

Parágrafo Único – No Edital de convocação deverá constar, dentre outras informações, os locais, as datas e os horários de apresentação dos alistados, bem como os demais documentos a serem apresentados.

Art. 4º Os alistados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações descritas na ficha de inscrição, credenciando-se para Termo de Adesão ao programa Emergencial de Desemprego.

§ 1º A inexistência das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificada posteriormente à assinatura do Termo de Adesão, eliminará o candidato do Programa.

§ 2º Os candidatos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos, sendo os nomes dos convocados que cumpriram com todos os requisitos e aprovados, divulgados no Diário Oficial do Município.

§ 3º Os candidatos inscritos que não forem convocados no prazo de 12 (doze) meses necessitarão realizar nova inscrição para concorrer à vaga de bolsista na vigência seguinte do Programa Emergencial de Desemprego, exceto nos casos previstos no inciso I, alínea “a”, e inciso II, do art. 3º da Lei 6.119/2021.

§ 4º Em caso de terem sido convocados todos os inscritos no ano corrente, poderão ser convocados os inscritos em anos anteriores, cujas inscrições constem no banco de dados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.700, de 26 de outubro de 2023

§ 5º Nos casos descritos no inciso 4º será realizada avaliação das atuais condições socioeconômicas do candidato e sua família para constatar a pertinência aos critérios de inserção descritos na Lei nº 6.119/2021.

§ 6º Nos casos referentes à “mulher provedora da família” será considerada a auto declaração da bolsista, amparado pela assinatura do Termo de Adesão, no qual se compromete com a veracidade das informações declaradas e também mediante apresentação da folha Resumo do cadastro Único – CAD-Único.

§ 7º Para que o bolsista possa assumir a Coordenação de equipes, a Secretaria Municipal à qual ele estiver vinculado deverá proceder a avaliação do perfil, através de funcionário efetivo da municipalidade, mais diretamente ligados à gestão do trabalho dos bolsistas, vinculado à própria Secretaria Municipal, de acordo com a planilha padrão para pontuação de coordenadores (em anexo), considerando a habilidade/características de liderança, iniciativa, trabalho em equipe, pontualidade e organização. Neste caso, deverá ser registrada na planilha a pontuação, observado o perfil de cada indicado, com as devidas assinaturas, e encaminhada cópia para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do PED.

Art. 5º O bolsista será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - quando, convocados após seleção, não se apresentar para início das atividades;

II – quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;

III - quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 3 (três) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados;

IV – quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação por 2 (duas) vezes durante o mesmo mês;

V – quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa.

§ 1º As justificativas de ausências serão por meio de atestado médico ou certidão de óbito dos familiares;



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.700, de 26 de outubro de 2023

§ 2º Os casos excepcionais serão decididos pelo Secretário da pasta em que o bolsista estiver atuando, devendo enviar ofício de comunicação de desligamento do bolsista do PED, com as devidas justificativas, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 6º Em caso de necessidade de transferência de bolsista para outro setor ou pasta, ficará sob responsabilidade da Secretaria em que estiver atuando a comunicação com outro setor ou pasta para realização da transferência; também cabe à Secretaria que está transferindo o envio à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social um comunicado informando a data e local para o qual o bolsista foi transferido.

Art. 7º As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência de bolsistas ou porque o titular perdeu o direito à bolsa, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate previsto no artigo 4.º deste decreto.

§ 1º Os bolsistas que assumirem as vagas no decorrer da vigência anual do Programa permanecerão em suas atividades de acordo com o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 6.119, de 10 de março de 2.021, considerando a data de início de suas atividades.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência social acompanhará e controlará, juntamente com as Secretarias participantes, os resultados do Programa Emergencial de Desemprego a partir da análise de relatório mensal de desempenho emitido por Coordenador juntamente com o funcionário efetivo a quem o coordenador de equipes estiver subordinado, ou somente pelo funcionário efetivo responsável pelo acompanhamento dos bolsistas em cada Secretaria, quando da ausência de Coordenador nomeado.

§ 1º Cada Secretário deverá indicar um servidor responsável por enviar o relatório de desempenho junto à lista de frequência no último dia útil de cada mês. Esta indicação deverá ser enviada por ofício à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento - SMADS contendo nome completo do responsável, e-mail, cargo/função e contato telefônico móvel e fixo.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.700, de 26 de outubro de 2023

§ 2º Os relatórios mensais de desempenho deverão ser digitalizados e seu formato digital e físico deverão ser arquivados por 5 (cinco) anos a partir do início das atividades de cada turma de bolsistas.

§ 3º A Comissão de Avaliação de inscrições do PED mantém-se permanente durante a vigência do Programa Emergencial, podendo haver substituição de qualquer um de seus membros pela Secretaria Municipal a que este membro responde e esteja representando.

§ 4º A indicação dos membros que compõe a Comissão de Avaliação é feita pelas Secretarias/Órgão da Administração descritos na lei, de acordo com o número de representante estipulado, que será formalizada por Decreto Municipal.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social terá em seu banco de dados as seguintes informações:

- I – todos os dados de cada candidato contidos na Ficha de Inscrição;
- II – Relatórios mensais de desempenho preenchidos pela Secretaria em que cada bolsista está vinculado;
- III – Número de inscritos excedentes das vagas disponibilizadas;
- IV – Cursos e atividades realizadas no PED.

Art. 10. As Secretarias do município envolvidas no Programa adotarão medidas no sentido de transmitir à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social os relatórios mensais de desempenho, bem como outros dados necessários para garantir a transparência e efetividade do Programa Emergencial de Desemprego e deverão se comprometer a transmitir essas informações em tempo hábil para a possível emissão de relatórios gerenciais.

Art. 11. Os cursos de qualificação deverão estar alinhados à inserção ao mundo do trabalho, sendo preferencialmente realizados com as parcerias **SEBRAE, SENAC, SENAI, SENAR, CENTRO PAULA SOUZA, INSTITUTO FEDERAL, ETC** e articulados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET). Em situação de pandemia, ofertar cursos também EAD, que, neste caso, dentro da flexibilização, respeitando as regras de distanciamento, uso de máscaras, álcool em gel, e demais protocolos definidos nas normas sanitárias. Para esta situação, serão viabilizadas condições mínimas para os bolsistas que não tenham acesso a internet ou celular.

**Secretaria de Administração****Decreto nº 8.700, de 26 de outubro de 2023**

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa e normatizados por intermédio de resolução da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.983, de 05 de abril de 2021, o Decreto nº 8.185, de 08 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 8.292, de 25 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

GAB/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

AValiação PARA INSERÇÃO DE COORDENADOR - PED

MÊS DE REFERÊNCIA: _____ / _____

Nome do participante	Setor	Avaliação: 1 à 5 pontos
		() Qualidade () Desempenho () Relacionamento
		() Qualidade () Desempenho () Relacionamento

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.782, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.023

DESIGNA O(A) FUNCIONÁRIO(A) ALESSANDRA CRISTINA BORDONI, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE DIRETOR DE ESCOLA NA EMEF PROFª LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do Ofício protocolado sob nº 19.571, de 06 de outubro de 2.023, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) que ocupa o cargo, em comissão, de Diretor de Escola na EMEF Luzia Aparecida Sestito Gradella, Jaquelisi Carla Santos, estará afastada em Licença Adoção a partir de 10 de outubro de 2.023 e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, e com regulamentação na Resolução nº 36, de 27/09/2023, o(a) funcionário(a) ALESSANDRA CRISTINA BORDONI, RG nº 19.332.639-5, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurar a referida licença, pelas funções do cargo, em comissão, de "Diretor de Escola na EMEF Luzia Aparecida Sestito Gradella", junto à Secretaria Municipal de Educação.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 10 de outubro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 10922/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ALFEU FRANCISCO MACHADO CPF: 958.184.058-34.

Visando à PAGAMENTO EM FAVOR DE ALFEU MACHADO, CPF: 958.184.058-34, DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1956, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO, CONFORME CONVÊNIO COM O DAEE. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Dispensas - Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 10775/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de Empresa especializada em Instalação de Ar Condicionado 9.000btus Split, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 31/10/2023.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de Outubro de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT, para a sala de Licitação da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇOS PARA <u>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT Patrimônio 101898 Marca TCL</u>	SV	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO deverá ser executada na Estação Cultura (Secretaria Municipal de Cultura) em dias e horários comerciais conforme segue: Segunda a sexta feira, das 08h00 as 17h00, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 100 - Centro, CATANDUVA - SP, 15800-035.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: LEANDRO CESAR PINTO
MATRICULA: 83283
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
EMAIL: editais.cultura@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE CULTURA

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela secretaria de cultura através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em NOME/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10775/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2023.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 10816/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de bebedouro elétrico de coluna para garrafão de água de 20 litros 220 v, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 31/10/2023.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de Outubro de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de bebedouro elétrico de coluna para garrafão de água de 20 litros, 220 v, para a Secretaria de Administração nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Bebedouro Elétrico de coluna para garrafão de 20 litros, 220V	UNI	1

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O produto deverá ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

Matricula: 97640

CARGO:Chefe de seção

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: almoxarifado

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10816/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 10817/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de 01 Geladeira Branca de 240 litros desgelado prático com controle de temperatura, 220 v, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 31/10/2023.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de Outubro de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Geladeira 240 litros degelo pratico com controle de temperatura, 220 V, 1 porta, branca, para a Secretaria de Administração nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	GELADEIRA 240 L, DEGELO PRATICO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA ,220 V, 1 PORTA, BRANCA	UNI	1

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O produto devera ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: GiovanI Augusto Rodrigues

Matricula: 97640

CARGO:Chefe de seção

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: almoxarifado

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10817/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 10884/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de Empresa especializada em Locação de Multimídia (Painel de Led, Som, Luz e Iluminação), **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 31/10/2023.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de Outubro de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 -
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA MULTMÍDIA (PAINEL DE LED: TELÃO DE LED P3 - 04 X 03 METROS, BOX TRUSS P-30 PARA SUSTENTAÇÃO, UNIDADE PROCESSADORA DE IMAGEM E UNIDADE GERADORA DE IMAGEM; **LUZ/ILUMINAÇÃO:** 08 LEDS PAR 64, 04 LED COB, 10 REFLETORES LED BRANCO QUENTE E MESA MA; E **SOM:** 06 CAIXAS LINE ARRAY 18SOUND, 02 CAIXAS AR15 18SOUND, 04 CAIXAS SUB GRAVES IMPORTADAS, 04 CAIXAS ATIVAS SISTEMA DE DELEY, 02 CAIXAS ATIVAS SISTEMA DE RETORNO, MESA DE SOM YAMAHA, PROCESSADOR DIGITAL DCX PA PRO, 04 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM 58 E CENTRO ESTABILIZADO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (MAIN POWER), PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O **COMUNICADOR E APRESENTADOR E AD JÚNIOR COM O TEMA RACISMO ESTRUTUTURAL**, Dia 13 de novembro de 2023 das 18h00 às 21h00, no CLUBE DE TÊNIS CATANDUVA, para a Secretaria Municipal de Cultura de Catanduva nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA MULTMÍDIA (PAINEL DE LED: TELÃO DE LED P3 - 04 X 03 METROS, BOX TRUSS P-30 PARA SUSTENTAÇÃO, UNIDADE PROCESSADORA DE IMAGEM E UNIDADE GERADORA DE IMAGEM; LUZ/ILUMINAÇÃO: 08 LEDS PAR 64, 04 LED COB, 10 REFLETORES LED BRANCO QUENTE E MESA MA; E SOM: 06 CAIXAS LINE ARRAY 18SOUND, 02 CAIXAS AR15 18SOUND, 04 CAIXAS SUB GRAVES IMPORTADAS, 04 CAIXAS ATIVAS SISTEMA DE DELEY, 02 CAIXAS ATIVAS SISTEMA DE RETORNO, MESA DE SOM YAMAHA, PROCESSADOR DIGITAL DCX PA PRO, 04 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM 58 E CENTRO ESTABILIZADO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (MAIN POWER).	SV	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

O DE SISTEMA MULTMÍDIA deverá ser executada no dia 13/11/2023 no CLUBE DE TÊNIS CATANDUVA (SALÃO SOCIAL), situado na Rua Icem, nº 61 - Parque Iracema, CATANDUVA - SP, 15800-140.

Os serviços deverão estar prontos para uso 04 horas antes do início da ação do dia 13 de novembro de 2023, ou seja até as 14h.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 -
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: LEANDRO CESAR PINTO
MATRICULA: 83283
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
EMAIL: editais.cultura@CATANDUVA.SP.GOV.BR
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE CULTURA

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela secretaria de cultura através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em NOME/CNPJ da empresa. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10884/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 10903/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de 16 unidades de Filtro Plissado F5 para Ar Condicionado Rak In Line, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 31/10/2023.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de Outubro de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1 – Aquisição de Filtro Plissado F5 para equipamento de Ar-condicionado RAK in LINE, para uso na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	- Filtro Plissado F5 – FLT00181 - Modelo: RRLDE 05 A3XBEFEPXX + UCH 05 A3PIBXAC - N° de série: 113/19; 114/19.	UNID.	16

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O bem deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, Paço Municipal, Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, 1º andar, Centro, CEP 15.800-031.

Dias e horários de funcionamento para entrega do bem:

De Segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser no máximo em **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Clayton Nucci Fernandes

Matrícula: 9865-9

CARGO: Chefe da Divisão de Equipamentos, Recursos Tecnológicos e Suporte.

EMAIL: clayton.fernandes@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Departamento de Inovação e Tecnologia

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10903/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 10913/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em Locação de Tendas em estrutura metálica na medida 10x10, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 31/10/2023.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de Outubro de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE 2 TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA 10x10, para uso na 16º Parada da Diversidade em Catanduva que acontecerá no dia 05 de Novembro as 14h00, para uso da Coordenadoria de Comunicação Social, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	SERVIÇO	Unidade	Quantidade
01	TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA , COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMA COR BRANCA, TAMANHO 10X10	UN	2

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.132/2021 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

As tendas deverão ser entregues e instaladas até as 09:00 da manhã no dia 05/11/2023 no seguinte endereço: Avenida José Nelson Machado – Parque dos Ipês.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: CAIO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 11517

CARGO: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

E-MAIL: caio.santos@catanduva.sp.gov.br

TELEFONE: (17) 3531-9169

DEPARTAMENTO: COMUNICAÇÃO SOCIAL

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10913/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 10914/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de 20 unidades de caixa plástica 50 litros, vazada, empilhável e reforçada na cor preta, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 31/10/2023.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de Outubro de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de caixa plástica vazada, empilhável, reforçada, cor preta, 50 litros, para o almoxarifado da Secretaria de Administração, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Caixa plástica vazada, empilhável, reforçada, cor preta, 50 litros	uni	20

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O produto deverá ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

Matricula: 97640

CARGO: Chefe de seção

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: almoxarifado

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10914/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 10931/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de 05 Carregador portátil 60.000mah, 04 cartão de memória 128gb, 03 disco rígido 2tb, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 31/10/2023.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de Outubro de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 05 CARREGADOR PORTÁTIL DE 60.000 MAH, 04 CARTÃO DE MEMÓRIA DE 128GB E 03 DISCO RÍGIDO EXTERNO DE 2TB, para uso da Coordenadoria de Comunicação Social, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	PRODUTO	Unidade	Quantidade
01	CARREGADOR PORTÁTIL 60.000 MAH POWER BANK VISOR DISPLAY USB 2	UN	5
02	CARTÃO MEMÓRIA SDXC 128GB EXTREME PRO 200MB/S UHS-I	UN	4
03	DISCO RÍGIDO EXTERNO EXPANSION STKM 4000400 2TB PRETO	UN	3

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.132/2021 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Comunicação Social – 4º andar – CEP 15.800-031.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de uma forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser realizado no dia e horário especificado nesse termo.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: CAIO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 11517

CARGO: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

E-MAIL: caio.santos@catanduva.sp.gov.br

TELEFONE: (17) 3531-9169

DEPARTAMENTO: COMUNICAÇÃO SOCIAL

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10931/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 10977/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço em Desinstalação e Instalação de Ar Condicionado Split de 30.000Btus, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 31/10/2023.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de Outubro de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de (01) Desinstalação de um aparelho de ar condicionado split de 30.000 Btus, (1) Instalação de ar condicionado split de 30.000 mil Btus com material a serem feitos na Coordenadoria de Turismo, nos termos e condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Desinstalação de Ar Condicionado split 30.000mil BTUS	UN	01
02	Serviço de Instalação de Ar Condicionado split de 30.000mil BTUS com material incluso	UN	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

O serviço de Desinstalação e Instalação será na Coordenadoria de Turismo, situado na Praça 9 de Julho S/N, Dias e horários de funcionamento para realização do serviço:

De Segunda a sexta das 08:00 as 17:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Maria Cristina P.M.Sanches

Matricula: 11512

CARGO: Coordenadora

EMAIL: mcristina.sanches@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Coordenadoria do Turismo

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 25 de Outubro de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10977/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 44/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/7660****ADITAMENTO Nº 02****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portador do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, nº 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Santa Rosa, CEP 15.806-130, Catanduva/SP, órgão gerenciador do contrato e do outro lado, a **COM2 SYSTEMS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.761.560/0001-57, com sede à Rua Porecatu, nº 314, Residencial Lunardelli, CEP 15.805-116, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico: com2@com2.com.br e telefone (17) 3523-3509, neste ato representada por **KLEBER LUIS MARIOTI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, sócio-administrador, portador do RG nº 25.126.495-6 e inscrito no CPF sob nº 121.597.558-93, residente e domiciliado à Praça Brasília, nº 144, Residencial Lunardelli, CEP 15.805-115, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, através deste acordam e ajustam firmar o presente termo de aditamento, referente ao contrato do **CONTRATO Nº44/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO COM LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA, NOTIFICAÇÃO E AMBARGOS**, Resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de **CONTA BANCARIA**. O qual consta no contrato o item "3.1: ... Banco Bradesco, Agência 0146 e Conta nº 4328-1.", **passando a ser** no Banco Inter, Agência 0001 e Conta Nº 23537708-2.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/10/19754.

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/9/17633
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000312

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CESAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Jardim Augusta, CEP: 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.778.881/0001-00, sediada à Av Robert Koch, nº 1440, Aragarça, CEP 86037-010, na cidade de Londrina/PR, com endereço eletrônico empenhos@modelocit.com.br, telefone (43) 98802-6001 e neste ato representada por **YAGO BIENIEK MENDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 13.555.937-7, inscrita no CPF sob o nº 142.279.469-56, residente e domiciliado à Rua Manoel Carlos Ferraz de Almeida, nº 367, Jd. Império do sol, CEP 86.073-680, na cidade de Londrina/SP;

GHM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.887.641/0001-12, sediada à Rua Benedito Borges da Silveira, nº 136, Centro, CEP 15.823-000, na cidade de Elisário/SP, com endereço eletrônico ghm.hospitalar@gmail.com, telefone (17) 99686-1199 e neste ato representada por **GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 48.783.285-1, inscrito no CPF sob o nº 405.530.218-50, residente e domiciliado à Rua Água Branca, nº 106, Parque Residencial Agudo Romão II, CEP 15.802-306, na cidade de Catanduva/SP;

GLOBAL INDUSTRIAIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.180.809/0001-20, sediada à Rua Rodrigo Veiga Gouthier, SN, Quadra 31, Lote 27, Sala 01, Parque Veiga Jardim, CEP 74.954-500, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, com endereço eletrônico licitaglobalmidias@gmail.com, telefone (62) 3277-2879 / 3097-7506 / 98411-5747 e neste ato representada por **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8018715, inscrita no CPF sob o nº 054.251.536-94, residente e domiciliado à Rua Jacana, S/N, Quadra 54, Lote 1/2/3/18, Apto. 1202, Edifício Terraço Amazonas, Parque Amazônia, CEP 74.835-470, na cidade de Goiânia/GO;

INFINITI CONFECÇÃO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.829.339/0001-09, sediada à Av. Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália, CEP 87.203-196, na cidade de Cianorte/PR, com endereço eletrônico analista.mtesta@outlook.com, telefone (44) 99154-3350 / (44) 3629-1275 e neste ato representada por **CAMILO BAETA DE AVILA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5561643, inscrito no CPF sob o nº 716.563.086-49, residente e domiciliado à Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, CEP 87.208-018, na cidade de Cianorte/PR;

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.219.256/0001-05, sediada à Av. das Américas, nº 13.685, Sala 380, Barra da Tijuca, CEP 22.790-701, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, com endereço eletrônico comercial@lifeclean.rio.br / lifeclean2022@gmail.com, telefone (21) 2434-7764 e neste ato representada por **CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 24.898.455-1, inscrito no CPF sob o nº 118.843.357-13, residente e domiciliado à Rua Almerinda de Castro, nº 180, Ap 408, Campo Grande, CEP 23.073-080, na cidade de Rio de Janeiro/RJ;

V P MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.318.693/0001-39, sediada à Av. Brasil, nº 187, Centro, CEP 87.203-196, na cidade de Ivaiporã/PR, com endereço eletrônico vpmedicamentos@hotmail.com, telefone (43) 3472-7675 e neste ato representada por **IRINEU DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.536.840, inscrito no CPF sob o nº 898.698.506-34, residente e domiciliado à Rua Sertanópolis, nº 360, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023, processo ADMINISTRATIVO N.º 2023/9/17633, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de proteção e segurança médico hospitalar para uso da Secretaria de Saúde e demais setores da administração pública direta, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000312/23 PREGÃO ELETRÔNICO

24847 - GHM HOSPITALAR LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.307	AVENTAL TNT IMPERMEAVEL MANGA	PCT	HNDESC MATERIAL	22.500	15,69	353.025,00
2	016.003.315	AVENTAL DESCARVATEL EM TNT MANGA LONGA C/ 10 UNIDADES - COTA ME/EPP	PCT	HNDESC MATERIAL	7.500	15,69	117.675,00
Valor Total Geral:							470.700,00
26391 - Infiniti Confeccao LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	016.003.310	MASCARA N95	UN	proprio mascara	10.000	0,39	3.900,00
Valor Total Geral:							3.900,00
29628 - LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	016.003.308	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO COM 100 UNIDADES	PCT	PREVEMAX TOUCA	4.500	4,80	21.600,00
4	016.003.317	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO COM 100 UNIDADES - COTA ME/EPP	PCT	PREVEMAX TOUCA	1.500	4,80	7.200,00
5	016.003.309	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL	CX	PREVEMAX	15.000	2,90	43.500,00
6	016.003.316	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL - COTA ME/EPP	CX	PREVEMAX	5.000	2,90	14.500,00
Valor Total Geral:							86.800,00
30648 - V P - MEDICAMENTOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	016.003.064	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 6,5	PR	MEDIX	5.000	1,00	5.000,00
19	016.003.065	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7	PR	MEDIX	5.000	1,00	5.000,00
20	016.003.066	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7,5	PR	MEDIX	5.000	1,00	5.000,00
21	016.003.313	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8.0	PAR	MEDIX	5.000	1,00	5.000,00
22	016.003.314	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8.5	PAR	MEDIX	5.000	1,00	5.000,00
Valor Total Geral:							25.000,00
31708 - Global Industrias, Distribuicao e Exportacao e Imp							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	016.003.057	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	CX100	UNIGLOV ES /	3.000	11,99	35.970,00
10	016.003.318	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - COTA ME/EPP	CX	UNIGLOV ES /	1.000	12,60	12.600,00
12	016.003.319	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - COTA ME/EPP	CX	UNIGLOV ES /	1.000	11,99	11.990,00
14	016.003.320	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - COTA ME/EPP	CX	UNIGLOV ES /	875	11,99	10.491,25
Valor Total Geral:							71.051,25
31713 - Fastmed Comercio de Medicamentos e Materiais Hospi							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	016.003.058	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX100	INOVEN INOVEN	3.000	11,95	35.850,00
11	016.003.059	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX100	INOVEN INOVEN	3.000	11,89	35.670,00
13	016.003.060	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	CX100	INOVEN INOVEN	2.625	11,89	31.211,25
15	016.003.311	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM PO TAM. P	CX	INOVEN INOVEN	1.000	9,12	9.120,00
16	016.003.312	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM PO TAM. M	CX	INOVEN INOVEN	2.500	9,10	22.750,00
17	016.003.063	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL SEM PO TAMANHO G	CX100	INOVEN INOVEN	3.000	8,33	24.990,00
Valor Total Geral:							159.591,25
Valor Total da Licitação:							817.042,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSÍTALARES LTDA EPP Banco do Brasil Agência 3509-2, Conta 43193-1;

GLOBAL INDUSTRIAIS LTDA EPP Banco do Brasil, Agência 4534-9, Conta 31.291-6;

GHM HOSPITALAR LTDA Banco do Brasil, Agência 50-7, Conta 64082-4;

INFINITI CONFECÇÃO ME Banco Sicoob, Agência 4340, Conta 139.296-4;

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Banco Santander, Agência 3677, Conta 13004542-0;

V P MEDICAMENTOS LTDA Banco do Brasil, Agência 0633-5, Conta 14047-3, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 1 5(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 17 de outubro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CESAR DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

YAGO BIENIEK MENDES
FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSÍTAIS LTDA EPP
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA
GLOBAL INDUSTRIAIS LTDA EPP
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVÃO
GHM HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

CAMILO BAETA DE AVILA
INFINITI CONFECÇÃO ME
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

IRINEU DA SILVA
V P MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/8/17173
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000313

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CESAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Jardim Augusta, CEP: 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, sediada à Rua Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, CEP 87.080-120, na cidade de Maringá/PR, com endereço eletrônico licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, telefone (44) 3255-3774 e neste ato representada por **LEANDRO ROSSONI**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do RG nº 9.927.733-5 e inscrito no CPF sob o nº 06807436939, residente à Rua José Clemente, nº 956 – Apartamento 201 – Zona 07 – CEP 87.020-070, na cidade de Maringá/PR;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86, sediada à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, CEP: 13.974-908, na cidade de Itapira/SP, com endereço eletrônico patricia.tobias@crystalia.com.br, telefone (19) 3863 9722 e neste ato representada por **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador do RG nº 30.329.399-8, inscrito no CPF sob o nº 281.036.848-13, residente e domiciliado à Rua Izidoro Bovo, nº 23, Nenê Cega, CEP 13.976-552, na cidade de Itapira/SP;

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, sediada à Rua Jose Fraron, nº 155, Fraron, CEP: 85.503-320, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico faturamento@dimeva.com.br, telefone (46) 3224-3767 e neste ato representada por **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.148.548-7, inscrito no CPF sob o nº 396.067.919-04, residente e domiciliada à Rua Caramuru, nº 495, 2º andar, apto 106, Centro, CEP 85.501-051, na cidade de Pato Branco/PR;

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, sediada à Rod. BR-101 Norte, Km 56,6, Galpão 01 e 02, Jardim Paulista, CEP 53.409-260, na cidade de Paulista/PE, com endereço eletrônico pregaoeletronico@drogafonte.com.br, telefone (81) 2102-1819 e neste ato representada por **MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 6.353.262 e inscrita no CPF sob o nº 056.57.014-67, residente à Av Barão de Bonito, Nº 408, Várzea, CEP 18.602-120, na cidade de Recife/PE;

FRAGNARI DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.271.474/0001-82, sediada à Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº

1218, Vila Santa Terezinha, CEP 18.606-710, na cidade de Botucatu/SP, com endereço eletrônico licitacoes@fragnari.com.br, telefone (14) 3814-0512 e neste ato representada por **LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRÁGUAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 26.367.554-3 e inscrito no CPF sob o nº 285.260.378-03, residente à Rua General Telles, Nº 1.396, apto. 111, centro, CEP 18.602-120, na cidade de Botucatu/SP;

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.231.734/0001-93, sediada à Rua Dr. Gualter Nunes, nº 100, Chácara Junqueira, CEP: 18.271-210, na cidade de Tatuí/SP, com endereço eletrônico licitacao@futuramedicamentos.com.br, telefone (15) 3251-9494 e neste ato representada por **LUCIANO DE SOUZA LOPES**, brasileiro, casado, sócio/proprietário, portador do RG nº 33.289.623/7, inscrita no CPF sob o nº 215.816.628-23, residente e domiciliado à Rua Francisco Moraes, nº 101, Pq. Residencial São Marcos, CEP 18.273-785, na cidade de Tatuí/SP;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93, sediada à Rua Particular 110 Galpão 01, Ipiranga, Setor Industrial, CEP 37556-348, na cidade de Pouso Alegre/MG, com endereço eletrônico roselaine.s@inovamedhospitalar.com, telefone (51) 3393-2800, neste ato representada por **SEDINEI STIEVENS**, brasileiro, solteiro, sócio gerente, portador do RG nº 10.894.368-34, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, residente e domiciliado à Rua Pedro Jose Pagliosa, nº 190, Bairro Esperança, CEP 99.701-384, na cidade de Erechim/RS;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, sediada à Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cara-Cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa / PR, com endereço eletrônico pontamed@pontamed.com.br, telefone (42) 2101-5151 e neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 188.527.623/7, inscrita no CPF sob o nº 248.710.109-10, residente e domiciliado à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cara-Cara, CEP 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa / PR;

PORTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.005.873/0001-00, sediada à Rua Domingos Simões, nº 22, Vila Suzana, CEP: 05.630-010, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico portal.ltda@redeportal.com.br, telefone (11) 3740-7170 e neste ato representada por **LAYS ZANNINO MESQUITA**, brasileira, representante legal, portadora do RG nº 49.368.235-1, inscrita no CPF sob o nº 381.709088-92, residente e domiciliado à Rua Ronaldo Jesus Lentisco, nº 18, bloco 06, apto. 73, bairro Jardim Elisabete, CEP 06786-320, na cidade de Taboão da Serra - SP;

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66, sediada à Rua Mitsugoro Tanaka, S/N, Centro IND Nilton Arruda, CEP 85903-630, na cidade de Toledo - PR, com endereço eletrônico licitacao@pratidonaduzzi.com.br, telefone (45) 2103-1166 e neste ato representada por **GISELI BASSANI DOS SANTOS**, brasileira, casada, supervisora, portadora do RG nº 9072981799 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 981.674.720-00, residente e domiciliado à Rua Laranjeiras, nº 105, Vila Operaria, CEP 85909-070, na cidade Toledo/Paraná;

R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.968.107/0001-04, sediada à Rua Rodrigues César, nº 174, Bairro Vila dos Lavradores, CEP 18.609-082, na cidade de Botucatu/SP, com endereço eletrônico rap@drogaaparecida.com.br / licitacoes@rapmedicamentos.com.br e telefone (14) 3811-8800 e neste ato representada por **ANDRÉIA**

CRISTINA MORETO PINCELI, brasileira, viúva, sócia-proprietária, portadora do RG nº 21.649.681-0 e inscrita no CPF sob nº 170.505.588-50, residente à Av. Professor Raphael Laurindo, nº 1663, Jd. Paraíso, CEP 18.610-302, na cidade de Botucatu/SP;

SERVIMED COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.643.156/0001-84, sediada à Av. Nações Unidas, 27-27, CEP 17.033-260, na cidade de Bauru/SP, com endereço eletrônico licitacao@servimed.com.br, telefone (14) 2106-2066 e neste ato representada por **MÔNICA SORAIA LITRENTO**, brasileira, solteira, procuradora, portadora do RG nº 19.200.620 e inscrita no CPF sob o nº 161.754.388-84, residente à Rua Rafael Nicolau Martins Oliares, nº 30, Quadra 8, Vila Santista, CEP 17.054-590, na cidade de Bauru/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023, processo ADMINISTRATIVO N.º 2023/8/17173, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de medicamentos controlados para atendimento da assistência farmacêutica básica do município, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000313/23 PREGÃO ELETRÔNICO

1962 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.002.063	CLONAZEPAM 2 MG	COM	GEOLAB ZILEPAM	1.400.000	0,045	63.000,00
8	002.002.353	FENITOINA SODICA 50 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	HIPOLABOR	500	1,78	890,00
Valor Total Geral:							63.890,00

3960 - PORTAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.163	CITALOPRAM 20 MG	COM	CITALOPRAN	750.000	0,0999	74.925,00
21	002.002.139	NORTRIPTILINA 25 MG	COM	NORTRIPITILINA	230.000	0,2129	48.967,00
Valor Total Geral:							123.892,00

5362 - R.A.P. APARECIDA COM.DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	002.002.349	DIAZEPAM 5 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	HIPOLABOR	500	0,90	450,00
15	002.002.355	HALOPERIDOL 5 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	U.QUIMICA UNI	500	1,68	840,00
Valor Total Geral:							1.290,00

6594 - FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.002.352	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COM	EMS SIGMA	330.000	0,77	254.100,00
Valor Total Geral:							254.100,00

6999 - DROGAFONTE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	002.002.066	LEVOMEPROPAMAZINA MALEATO 100 MG	COM	HIPOLABOR-MG	120.000	0,5889	70.668,00
Valor Total Geral:							70.668,00

10174 - FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	002.002.113	FENOBARBITAL 100 MG	COM	UNIÃO QUIMICA	170.000	0,13	22.100,00
Valor Total Geral:							22.100,00

19400 - SERVIMED COMERCIAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	002.002.070	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG	COM	UNITIDAZIN 100MG	10.000	1,56	15.600,00
Valor Total Geral:							15.600,00

22366 - PRATI,DONADUZZI CIA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	002.002.069	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COM	PRATI DONADUZZI	1.800.000	0,108	194.400,00
Valor Total Geral:							194.400,00

24333 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.002.087	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	500	1,68	840,00
Valor Total Geral:							840,00

26365 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	002.002.314	LORAZEPAM 2 MG	COM	GERMED GERMED	90.000	0,2299	20.691,00
Valor Total Geral:							20.691,00

31706 - Inovamed Hospitalar LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	002.002.218	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	Hipolabor Hipolabor	2.000	1,269	2.538,00
Valor Total Geral:							2.538,00

31730 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.052	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	COM	crístalia cinetol 2mg	230.000	0,249	57.270,00
5	002.002.054	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	crístalia longactil	210.000	0,273	57.330,00
10	002.002.354	FENOBARBITAL 100 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	crístalia fenocris	500	2,20	1.100,00
11	002.002.056	FENOBARBITAL 40 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FRA	crístalia fenocris	1.200	4,20	5.040,00
12	002.002.214	HALOPERIDOL DECANOATO DE 70.52 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	crístalia halo	3.500	4,30	15.050,00
13	002.002.114	HALOPERIDOL 1 MG	COM	crístalia halo 1mg	60.000	0,15	9.000,00
14	002.002.057	HALOPERIDOL 2 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FRA	crístalia halo 2mg/ml	500	3,20	1.600,00
17	002.002.065	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 25 MG	COM	crístalia levozine	140.000	0,489	68.460,00
19	002.002.438	MORFINA 1 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	crístalia dimorf	500	3,20	1.600,00
20	002.002.067	NALTREXONA 50 MG	COM	crístalia revia 50mg	30.000	3,79	113.700,00
22	002.002.216	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	crístalia pamergan	900	1,95	1.755,00
Valor Total Geral:							331.905,00
Valor Total da Licitação:							1.101.914,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES Banco Sicredi, Agência 0718, Conta 73729-8;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Banco do Brasil, Agência 5115-2, Conta 2014-1;

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta 65896-0;

DROGAFONTE LTDA Banco do Brasil, Agência 3433-9, Conta 13.705-7;

FRAGNARI DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Banco do Brasil, Agência 79-5, Conta 109461-0;

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA Banco do Brasil, Agência 6505-6, Conta 1411-7;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA Banco do Brasil, Agência 132-5, Conta 16.1027-9;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA Banco do Brasil, Agência 0030-2, Conta 11060-4;

PORTAL LTDA Banco do Brasil, Agência 2434-1, Conta 08700-9;

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA Banco do Brasil, Agência 3306-5, Conta 55311-5;

R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Banco do Brasil, Agência 6854-3, Conta 915-6;

SERVIMED COMÉRCIO LTDA Banco do Brasil, Agência 1916-X, Conta 7251-6, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 19 de outubro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CESAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

LEANDRO ROSSONI



**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**LUIZ AUGUSTO VARNIER
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ
DROGAFONTE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRÁGUAS
FRAGNARI DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**LUCIANO DE SOUZA LOPES
FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**SEDINEI STIEVENS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**FERNANDO PARUCKER DA SILVA
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**LAYS ZANNINO MESQUITA
PORTAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI
R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**MÔNICA SORAIA LITRENTO
SERVIMED COMÉRCIO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/8/17815**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO ALHO DESCASCADO, BATATA LISA, CENOURA EXTRA, TOMATE SALADA E VAGEM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2023**CÓDIGO AUDESP: 2023000000318**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.417.449/0001/25, sediada à Rua Monte Santo, nº 172, Sala 1, bairro Sumarezinho, CEP 14051-270, na cidade de Ribeirão Preto - SP, com endereço eletrônico danielriposati@outlook.com.br, telefone (16) 98189-2536 e dados bancários: Conta nº 43.663-1, Agência nº 2665-4, Banco do Brasil, neste ato representada por **DANIEL DELGADO RIPOSATI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 33.337.378-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 365.701.948-01, residente à Rua Monte Santo, nº 172, Sala 1, bairro Sumarezinho, CEP 14051-270, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.826.800/0001-09, sediada à Rua Carlos A. Monteiro de Barros nº 575, Bairro Botafogo, CEP 13670-000, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro - SP, com endereço eletrônico operacional@mapacom.com.br, telefone (19) 3582-1173 e dados bancários: Conta nº 100081-0, Agência nº 2589-5, Banco do Brasil, neste ato representada por **FERNANDO VAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.802.755-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 550.584.008/63, residente e domiciliado à Rua Canesin, nº 160, ap. 82, bairro: Santa Cruz 14020-688, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

VM COMERCIO DE FRUTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.960.352/0001-70, sediada à Via anhanguera km 322, CEP 14070-730, na cidade de Ribeirão Preto - SP, com endereço eletrônico gislaine_102@yahoo.com.br, telefone (16) 99722-3622 e neste ato representada por **GISLAINE APARECIDA BOLOGNEZZI GONZAGA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 42.627.783-1, inscrita no CPF sob o nº 301.297.508-08, residente e domiciliada à Rua Joaquim Pedro Alves, nº 111, Bairro Bela Vista, CEP 15910-000, na cidade de Monte Alto – SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 180/2023, processo administrativo

n.º 2023/8/17815, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, tais como alho descascado, batata lisa, cenoura extra, tomate salada e vagem para atendimento de demanda nas unidades escolares da rede municipal de educação e demais secretarias da municipalidade**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000318/23 PREGÃO ELETRÔNICO

24261 - MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	027.001.173	CENOURA EXTRA A - COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP	KG	CEAGESP	2.500	2,60	6.500,00
Valor Total Geral:							6.500,00

30712 - V.M COMERCIO DE FRUTAS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	027.001.169	BATATA LISA	KG	ceagesp	19.500	2,39	46.605,00
4	027.001.171	BATATA LISA - COTA RESERVADA 25% ME/EPP	KG	ceagesp	6.500	2,39	15.535,00
7	027.001.174	TOMATE SALADA	KG	ceagesp	30.750	2,60	79.950,00
8	027.001.175	TOMATE SALADA - COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP	KG	ceagesp	10.250	2,60	26.650,00
Valor Total Geral:							168.740,00

31130 - DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.166	ALHO DESCASCADO	KG	ALHO BONITO	3.150	16,74	52.731,00
2	027.001.167	ALHO DESCASCADO - COTA RESERVADA 25% ME/EPP	KG	ALHO BONITO	1.050	16,74	17.577,00
5	027.001.172	CENOURA EXTRA A	KG	CEAGESP	7.500	2,24	16.800,00
9	027.001.176	VAGEM MACARRÃO	KG	CEAGESP	1.500	9,99	14.985,00
Valor Total Geral:							102.093,00
Valor Total da Licitação:							277.333,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber: **DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA** Banco do Brasil, Agência nº 2665-4, Conta nº 43.663-1; **MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** Banco do Brasil, Agência nº : 2589-5, Conta nº 100081-0; **VM COMERCIO DE FRUTAS LTDA** Banco do Brasil, Agência nº 0950-4, Conta nº 37739-2, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais

ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 18 de outubro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

DANIEL DELGADO RIPOSATI
DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

FERNANDO VAZ DE SOUZA
MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

GISLAINE APARECIDA BOLOGNEZZI GONZAGA
VM COMERCIO DE FRUTAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

**Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3569**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que a empresa 1ª(primeira) colocada solicitou o cancelamento do item 02, estamos convocando Vossa empresa, que foi a 2ª(segunda) colocada no referido item, conforme segue:

ITEM: 02 - CITYFRUTAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 85.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - **PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 27/10/2023 ATÉ O DIA 30/10/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moirais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 186/2023 - Registro de Preços para mão de obra especializada em reparos em máquinas e equipamentos pesados da frota de veículos da municipalidade, através de oficina especializada, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que empresa licitante que foi a 1ª(primeira) classificada/colocada, foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 04 - EMPRESA: LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 94.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - Proposta Atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes nos Anexos I e III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 27/10/2023 ATÉ O DIA 30/10/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023/10/19586**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO E DO GRAMADO NATURAL DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL SILVIO SALLES, LOCALIZADO NA VILA SOTO EM CATANDUVA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** o procedimento de que se cogita em favor a **WORLD SPORTS E MARKETING SOLUÇÕES ESPORTIVOS LTDA**,



inscrita no CNPJ sob o nº 60.233.483/0001-04.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO E DO GRAMADO NATURAL DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL SILVIO SALLES, LOCALIZADO NA VILA SOTO EM CATANDUVA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 83.722,00 (Oitenta e três mil e setecentos e vinte e dois reais).**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4152

OBJETO - PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE BOXES LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO "JOÃO CAPARROZ", conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

EMPRESA	VALOR
JEFERSON QUELMO CARANO - ME - REFERENTE AO BOX Nº 01 - 62,91 M2	R\$ 29,00(vinte e nove reais) o metro quadrado, totalizando o valor mensal de: R\$ 1.824,39(um mil, oitocentos vinte quatro reais, trinta e nove centavos).

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 - Registro de Preços de pão de leite e pão francês, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **PANIFICADORA BELA VISTA DE CATANDUVA LTDA - ME (REF. AOS ITENS 01 e 02)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 27/10/2023 a 31/10/2023.

Notifique-se e Publique-se.

Ozório Ap. Morais

Pregoeiro

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 10269/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 378,65, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: QUITERIA PATRICIA LEO CNPJ: 52.044.331/0001-27.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SELADORA DA COZINHA PILOTO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações N°14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Dispensas - Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 11031/23 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE VISTORIA PARA VEÍCULO DMN-1594 MARCOPOLO/VOLARE W8 ON DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às **17h00min do dia 31/10/2023 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de Outubro de 2023

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Serviço de vistoria para veículo DMN-1594 o veículo pertence secretária de Educação nos termos e condições estabelecidas neste termo de referencia.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Quantidade
01	Vistoria para veículo DMN-1594 Marcopolo/volare W8 ON	Unidade	1

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Luis Fernando Martins

CPF: XXX.921.198-XX

CARGO: Chefe da Seção da Administração da Frota

EMAIL: educacao.frota@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Divisão de Transporte Escolar

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Catanduva, 26 de Outubro de 2023.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 11031/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA - NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1808/2023	ALBERTO HAMRA	MANAUS Nº 161	-	-	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa***Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos***

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055616 - RUA MONTE ALTO, 90DERIVAÇÃO - FUNDOS	9060465 - RUA BRAGANCA, 37CASA 2
27889 - RUA BRAGANCA, 15	27922 - RUA BRAGANCA, 131
9045606 - RUA BRAGANCA, 166DERIV	27903 - RUA BRAGANCA, 176
27905 - RUA BRAGANCA, 450	27912 - RUA BRAGANCA, 453
28027 - PRACA BRASILIA, 93CASA 1	27225 - RUA ITU, 66
27231 - RUA ITU, 123	27420 - RUA MONTE ALTO, 35
27422 - RUA MONTE ALTO, 53	9050144 - RUA MONTE ALTO, 63FUNDOS
27440 - RUA MONTE ALTO, 63FRENTE	27443 - RUA MONTE ALTO, 120
27438 - RUA MONTE ALTO, 125	27433 - RUA MONTE ALTO, 160
27437 - RUA MONTE ALTO, 170	27436 - RUA MONTE ALTO, 206
27327 - RUA PALMEIRAS, 57	27330 - RUA PALMEIRAS, 112
27336 - RUA PALMEIRAS, 245	27320 - RUA PALMEIRAS, 270
27831 - RUA PORECATU, 66FUNDOS	27818 - RUA PORECATU, 91
9049434 - RUA PORECATU, 101	27794 - RUA PORECATU, 398
27799 - RUA PORECATU, 410	35930 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 634
37953 - RUA MIRASSELVA, 101	37830 - RUA MIRASSELVA, 151
37848 - RUA MIRASSELVA, 211	37950 - RUA MIRASSELVA, 307
37985 - RUA MIRASSELVA, 407	37932 - RUA MIRASSELVA, 427
40846 - RUA PANORAMA, 110	40847 - RUA PANORAMA, 140
40753 - RUA JUIZ DE FORA, 81	40786 - RUA JUIZ DE FORA, 131
40797 - RUA FARROUPILHA, 80	40935 - RUA FARROUPILHA, 110
40936 - RUA FARROUPILHA, 150	589936 - RUA FARROUPILHA, 160FUNDOS
40937 - RUA FARROUPILHA, 160	40938 - RUA FARROUPILHA, 170
41089 - RUA FARROUPILHA, 200FUNDOS	40908 - RUA FARROUPILHA, 200
40762 - RUA FARROUPILHA, 380	40794 - RUA FARROUPILHA, 420
40911 - RUA FARROUPILHA, 450	9057471 - AV DANIEL SOUBHIA, 779
9058871 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 709	9058893 - RUA SAO LUIS, 1371DERIV-lig.r.Daniel Soubhia
9058995 - RUA ESTRELA DALVA, 44	9060228 - AV DANIEL SOUBHIA, 735
9063559 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 209POCO	32589 - RUA FLORESTA AZUL, 366
9046484 - AV DANIEL SOUBHIA, 1150	9047215 - AV DANIEL SOUBHIA, 1341
9044950 - AV DANIEL SOUBHIA, 1363	35945 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 75
32527 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 105	32557 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 209
9042911 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 321	36063 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 591
9046428 - AL BARCELONA, 131	9048457 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 678
32657 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 776	36006 - AL BARCELONA, 563
36070 - AL BARCELONA, 571	36029 - AL BARCELONA, 579
587543 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 40	32572 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 79
35989 - AL BARCELONA, 690	590059 - AL BARCELONA, 697
9050345 - AL BARCELONA, 734	9042845 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 894
32637 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 75	36002 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 95
591344 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 292	587786 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 322DERIV
35960 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 453CASA 2	35963 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 467CASA1
9042011 - RUA ESTRELA DALVA, 103	9050256 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 94
36020 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 241	587331 - RUA OLHOS D AGUA, 96
36037 - RUA CASCATINHA, 25	588722 - RUA CASCATINHA, 80
36007 - RUA CASCATINHA, 105	589493 - RUA CASCATINHA, 184PARTE B



35931 - RUA CASCATINHA, 241	32584 - RUA CASCATINHA, 249
588601 - RUA CASCATINHA, 289	9043711 - RUA VOLTA REDONDA, 50
9056441 - RUA VOLTA REDONDA, 409	9056664 - RUA VOLTA REDONDA, 419
9057621 - RUA VOLTA REDONDA, 573	9057771 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 85POÇO
9058924 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 186	9040336 - RUA ITATIAIA, 151
9044551 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 374	35947 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 392
9050360 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 429	9041949 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 432ANT 434
9044210 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 455	9050930 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 459
9046859 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 465	9042578 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 478ANT.464
9040789 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 508ANT.448	9046134 - RUA ESTRELA DALVA, 143DERIV
56219 - AV CABO FRIO, 86ANT 495	9047848 - AV CABO FRIO, 144CASA 2
9045410 - AV CABO FRIO, 184ANT 423	9047296 - AV CABO FRIO, 206ANT 415 CS 2
9044230 - AV CABO FRIO, 371	9043533 - AV CABO FRIO, 411
56366 - AV CABO FRIO, 436ANT 133	9041502 - AV CABO FRIO, 461PARTE A
9044225 - AV CABO FRIO, 521	56138 - RUA ITAIPU, 71
9051110 - RUA ITAIPU, 76	56109 - RUA ITAIPU, 101
589717 - RUA ITAIPU, 313	56139 - RUA ITAIPU, 331
56303 - RUA ITAIPU, 345	56244 - RUA ITAIPU, 420
56233 - RUA ITAIPU, 469	56212 - RUA ITAIPU, 504
56127 - RUA ITAIPU, 516	56177 - RUA ITAIPU, 548
56216 - RUA ITAIPU, 554	56370 - RUA ITAIPU, 736
9045700 - RUA CAMPOS, 86DERIV	56209 - RUA CAMPOS, 86
9049366 - RUA RESENDE, 34CASA 2	588998 - RUA RESENDE, 78
56334 - RUA RESENDE, 221CASA 2	56288 - RUA RESENDE, 221
56147 - RUA RESENDE, 273	9041217 - RUA RESENDE, 311
56234 - RUA RESENDE, 401	9046411 - RUA ITABORAI, 45LIG CACHO. ITAPEMIR
56254 - RUA TERESOPOLIS, 84	56118 - RUA TERESOPOLIS, 144
56119 - RUA TERESOPOLIS, 146	56114 - RUA TERESOPOLIS, 170
9049609 - RUA TERESOPOLIS, 350	56355 - RUA PORTELA, 14
56356 - RUA PORTELA, 128	9042513 - RUA PORTELA, 238
56336 - RUA PORTELA, 311	56210 - RUA VOLTA REDONDA, 65
56164 - RUA VOLTA REDONDA, 96	56211 - RUA VOLTA REDONDA, 108
56198 - RUA VOLTA REDONDA, 113	9045968 - RUA VOLTA REDONDA, 209
56154 - RUA VOLTA REDONDA, 293	56214 - RUA VOLTA REDONDA, 308
56170 - RUA VOLTA REDONDA, 333	9049591 - RUA VOLTA REDONDA, 493
9050559 - RUA VOLTA REDONDA, 523	9046063 - RUA PINHEIRAL, 43DERIV
56246 - RUA PINHEIRAL, 43	56354 - RUA PINHEIRAL, 61
590701 - RUA PINHEIRAL, 175	9049481 - RUA PINHEIRAL, 246
56329 - RUA NILOPOLIS, 39	56188 - RUA NILOPOLIS, 60
56359 - RUA NILOPOLIS, 79	56335 - RUA NILOPOLIS, 81
9044539 - RUA NILOPOLIS, 103	9044989 - RUA NILOPOLIS, 130
56368 - RUA NILOPOLIS, 150	9048514 - RUA GUERINO BERTONI, 85
9058140 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 441	9058930 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 225
9062751 - RUA NICOLINO DESTITO, 190	41027 - AV SILVERIO VIRGILIO MARCHESONI, 385
40972 - AV SILVERIO VIRGILIO MARCHESONI, 395	40764 - RUA ATLANTIDA, 60
40778 - RUA ATLANTIDA, 71	40738 - RUA ATLANTIDA, 90
40805 - RUA ATLANTIDA, 100	40765 - RUA ATLANTIDA, 110
40882 - RUA ATLANTIDA, 161	40781 - RUA ATLANTIDA, 220
40803 - RUA ATLANTIDA, 361	40742 - RUA ATLANTIDA, 371
40824 - RUA ATLANTIDA, 410	40922 - RUA ATLANTIDA, 420
40888 - RUA ATLANTIDA, 431	40827 - RUA ATLANTIDA, 441
40836 - RUA ATLANTIDA, 490	40892 - RUA ATLANTIDA, 560
40952 - RUA ATLANTIDA, 580	40782 - RUA UBERLANDIA, 81
40743 - RUA UBERLANDIA, 110	40744 - RUA UBERLANDIA, 120



40899 - RUA UBERLANDIA, 130	40850 - RUA UBERLANDIA, 170
40925 - RUA UBERLANDIA, 191	40852 - RUA UBERLANDIA, 201
38394 - RUA UBERLANDIA, 210	40747 - RUA UBERLANDIA, 251
40931 - RUA UBERLANDIA, 260	40750 - RUA UBERLANDIA, 371
40860 - RUA UBERLANDIA, 400	40863 - RUA UBERLANDIA, 420
41002 - RUA TRES CORACOES, 47	41044 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 226
41091 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 235	40979 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 417
41116 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 447	40725 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 487
41030 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 532	41141 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 567
9046766 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 76	9044530 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 85
53692 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO, 85	41020 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO, 126
9046260 - RUA ROBERTO LIMA, 113FUNDOS	40988 - RUA ROBERTO LIMA, 129
41028 - RUA NICOLINO DESTITO, 31	40968 - RUA NICOLINO DESTITO, 68
588723 - RUA NICOLINO DESTITO, 78	41120 - RUA NICOLINO DESTITO, 91
41067 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 25	9044116 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 45
41130 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 95	41076 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 110ANT. 104
9052666 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 86DERIV 90	41058 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 126
41017 - RUA GUERINO BERTONI, 60	9049176 - RUA GUERINO BERTONI, 100
9043001 - RUA GUERINO BERTONI, 120	9054316 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 104LIG.R.EI TORRI NOSE
9050275 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 324	9048136 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILDI, 185
9049208 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILDI, 197	9049960 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILDI, 273LIG.R.OTAVIO ARAUJO
9038842 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILDI, 294	9049837 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILDI, 324
9047136 - RUA IPANEMA, 403	9054713 - RUA DAS AZALEIAS, 70
9055503 - RUA DOS GIRASSOIS, 125	9055508 - RUA FLORESTAL, 135
9055580 - RUA DOS GIRASSOIS, 340	9057488 - RUA DAS VIOLETAS, 185POÇO
9058056 - RUA GALILEIA, 242	9058175 - RUA ALFENAS, 40
9058599 - RUA ESMERALDAS, 174DERIV- r.Campestre	9059193 - RUA ALFENAS, 131
9060060 - RUA FLORESTAL, 90	9061353 - RUA DAS AZALEIAS, 289
9047446 - RUA ALFENAS, 130PT B	9045741 - RUA ALFENAS, 146
66939 - RUA ALFENAS, 206	587880 - RUA BOCAIUVA, 30
9044818 - RUA BOCAIUVA, 65	587657 - RUA BOCAIUVA, 114
9046556 - RUA BOCAIUVA, 164	587826 - RUA BOCAIUVA, 185
66906 - RUA BOCAIUVA, 205	9043804 - RUA BOCAIUVA, 254
66956 - RUA CAMPESTRE, 55	66996 - RUA CAMPESTRE, 155
9043911 - RUA CAMPESTRE, 192	9046096 - RUA ESMERALDAS, 350
9043958 - RUA ESMERALDAS, 430	9043432 - RUA ESMERALDAS, 440
9044872 - RUA ESMERALDAS, 450	591322 - RUA FLORESTAL, 130
9045738 - RUA FLORESTAL, 195Parte B	9047014 - RUA FLORESTAL, 206
66984 - RUA GALILEIA, 51	9044214 - RUA GALILEIA, 61
9045474 - RUA GALILEIA, 120	9044876 - RUA GALILEIA, 126
9046131 - RUA GALILEIA, 136	9052824 - RUA GALILEIA, 170
66473 - RUA GALILEIA, 195	589760 - RUA GALILEIA, 220
589341 - RUA IPANEMA, 78	9047218 - RUA IPANEMA, 113
9043228 - RUA IPANEMA, 380	9047194 - RUA IPANEMA, 437
66475 - RUA IPANEMA, 497	66920 - RUA IPANEMA, 526
9041582 - RUA IPANEMA, 676	588557 - RUA IPANEMA, 726
9047060 - AV JOAQUIM RUEDA BARBERO, 105	9046533 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 70
9049914 - RUA DAS VIOLETAS, 61	9044502 - RUA DAS VIOLETAS, 155
66500 - RUA DAS VIOLETAS, 185	9047685 - RUA DAS VIOLETAS, 205
9042824 - RUA DAS VIOLETAS, 225	9053602 - RUA DAS AZALEIAS, 94
9053656 - RUA DAS AZALEIAS, 126	9050417 - RUA DAS AZALEIAS, 150
66482 - RUA DAS AZALEIAS, 188	9053589 - RUA DAS AZALEIAS, 249
9045627 - RUA DAS AZALEIAS, 267	9045450 - RUA DAS AZALEIAS, 277
9042550 - RUA DAS AZALEIAS, 287	66495 - RUA DAS ROSAS, 24



9053829 - RUA DAS ROSAS, 58	9046392 - RUA DAS ROSAS, 104
9054243 - RUA DAS ROSAS, 169	589594 - RUA DAS ROSAS, 194
9043600 - RUA DAS ROSAS, 214	9048548 - RUA DOS CRAVOS, 37
9053592 - RUA DOS CRAVOS, 127	9042522 - RUA DOS CRAVOS, 153
9046695 - RUA DAS ORQUIDEAS, 30	9053619 - RUA DAS ORQUIDEAS, 124
9043599 - RUA DAS TULIPAS, 147ANT. 145	66476 - RUA DAS TULIPAS, 155
9041440 - RUA DOS ANTURIOS, 60	9046693 - RUA DOS ANTURIOS, 130
589401 - RUA DOS ANTURIOS, 190	9050571 - RUA DOS JASMINIS, 126
589259 - RUA DOS GIRASSOIS, 105	9046245 - RUA DOS GIRASSOIS, 195
9043229 - RUA DAS CAMELIAS, 50	9055418 - RUA DAS CAMELIAS, 229
9057719 - AV AGUA CLARA, 454COMÉRCIO	9059110 - RUA ARENAPOLIS, 405
35774 - AV ALTO ARAGUAIA, 172PARTE A	35630 - AV ALTO ARAGUAIA, 330
35319 - AV ALTO ARAGUAIA, 430	35489 - AV ALTO ARAGUAIA, 460
35508 - AV ALTO ARAGUAIA, 490	35622 - AV ALTO ARAGUAIA, 512
35615 - AV ALTO ARAGUAIA, 548	587332 - AV ALTO ARAGUAIA, 646
35548 - AV ALTO ARAGUAIA, 670	35472 - AV AGUA CLARA, 96
35425 - AV AGUA CLARA, 144	35816 - AV AGUA CLARA, 192
35250 - AV AGUA CLARA, 250	35295 - AV AGUA CLARA, 382
35449 - AV AGUA CLARA, 394	587466 - RUA CORUMBA, 399
589587 - RUA CORUMBA, 447	35362 - RUA CORUMBA, 471
35378 - RUA CORUMBA, 485	35426 - RUA NAVIRAI, 135
35496 - RUA NAVIRAI, 152	35506 - RUA NAVIRAI, 220
35324 - RUA NAVIRAI, 240	35385 - RUA NAVIRAI, 272
35383 - RUA NAVIRAI, 330	35794 - RUA NAVIRAI, 390
35718 - RUA NAVIRAI, 433	35421 - RUA NAVIRAI, 462
35709 - RUA NAVIRAI, 480A	9047250 - RUA NAVIRAI, 492
9053735 - RUA BARRA DO GARCAS, 117	35665 - RUA BARRA DO GARCAS, 244
35505 - RUA BARRA DO GARCAS, 316	35329 - RUA BARRA DO GARCAS, 355
35610 - RUA BARRA DO GARCAS, 393	35382 - RUA BARRA DO GARCAS, 463
35392 - RUA BARRA DO GARCAS, 475	35611 - RUA BARRA DO GARCAS, 478
35468 - RUA BARRA DO GARCAS, 539	35326 - RUA BARRA DO GARCAS, 603
9048344 - RUA BARRA DO GARCAS, 635DERIV (631)	35677 - RUA BARRA DO GARCAS, 645
9046589 - RUA BARRA DO GARCAS, 657	9046404 - RUA BARRA DO GARCAS, 711
35308 - RUA AMAMBAI, 112	9055449 - RUA AMAMBAI, 128FUNDOS
9042851 - RUA AMAMBAI, 151	9044242 - RUA AMAMBAI, 221
9044837 - RUA AMAMBAI, 231DERIV. - FUNDOS	35554 - RUA AMAMBAI, 231
35296 - RUA AMAMBAI, 391	587435 - RUA AMAMBAI, 403DERIV
35649 - RUA AMAMBAI, 470	35765 - RUA AMAMBAI, 482
35469 - RUA AMAMBAI, 542	35494 - RUA ARENAPOLIS, 470
35331 - RUA BARRA DO GARCAS, 501ANT ARENAPOLIS, 501	35257 - AV RIO BRILHANTE, 429
35530 - AV RIO BRILHANTE, 497	35363 - AV RIO BRILHANTE, 599
35240 - AV RIO BRILHANTE, 762CASA	35401 - AV RIO BRILHANTE, 766
69494 - AV RIO BRILHANTE, 799	589978 - RUA AQUIDAUANA, 29
35523 - RUA AQUIDAUANA, 60	36011 - RUA AQUIDAUANA, 70
35660 - RUA AQUIDAUANA, 140	35624 - RUA AQUIDAUANA, 220
36017 - RUA AQUIDAUANA, 275	35849 - RUA AQUIDAUANA, 343
588632 - RUA AQUIDAUANA, 388	588655 - RUA AQUIDAUANA, 380
35577 - RUA AQUIDAUANA, 528	35320 - RUA CACERES, 504
35547 - RUA CACERES, 511	35779 - RUA CACERES, 630
35745 - RUA CACERES, 734	35828 - RUA CACERES, 870
35567 - RUA CACERES, 984	35521 - RUA CACERES, 1004
590287 - RUA CACERES, 1037fundos	35417 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 70
35283 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 170	589834 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 173
35356 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 180	9047627 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 261



35507 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 271	35814 - RUA CAARAPO, 205
590289 - RUA CAARAPO, 327	6061991 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 115
6062001 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 275	6062006 - RUA ANGELO GENOVES, 836
6062011 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 665	6062013 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 645
6062015 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 625	6062031 - RUA ANGELO GENOVES, 784
6062060 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 610	6062062 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 630
6062071 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 469	6062073 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 453
6062078 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 413	6062079 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 405
6062085 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 930	6062089 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 970
6062092 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 1000	6062106 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 515
6062107 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 505	6062116 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 429
6062120 - RUA WELLINGTON CELLI, 65	6062123 - RUA ANGELO GENOVES, 558
6062127 - RUA ANGELO GENOVES, 598	6062131 - RUA ANGELO GENOVES, 630
6062134 - RUA ANGELO GENOVES, 654	6062139 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 859
6062140 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 851	6062141 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 843
6062148 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 787	6062149 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 779
6062151 - RUA WELLINGTON CELLI, 129	6062156 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 410
6062169 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 309	6062172 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 285
6062175 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 261	6062176 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 253
6062177 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 245	6062180 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 221
6062181 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 213	6062188 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 798
6062200 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 308	6062204 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 260
6062208 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 196	6062213 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 335
6062215 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 315	6062217 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 295
6062227 - RUA ANGELO GENOVES, 368	6062231 - RUA ANGELO GENOVES, 408
6062232 - RUA ANGELO GENOVES, 416	6062236 - RUA ANGELO GENOVES, 448
6062237 - RUA ANGELO GENOVES, 456	6062246 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 703
6062248 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 687	6062253 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 647
6062267 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 280	6062269 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 300
6062270 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 310	6062272 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 330
6062280 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 105	6062306 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 128
6062310 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 96	6062313 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 72
6062324 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 368	6062331 - RUA WELLINGTON CELLI, 99
6062334 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 389	6062336 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 1152
6062338 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 228	6062341 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 730
6062343 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 97	6062345 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 73
6062349 - RUA ANGELO GENOVES, 696	6062350 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 384
6062363 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 947	9062595 - RUA DAS ORQUIDEAS, 430
9062662 - RUA DOS CRAVOS, 330	56143 - RUA ROSA CRUZ, 430
590318 - RUA ROSA CRUZ, 928	56264 - RUA ROSA CRUZ, 930
587188 - RUA ROSA CRUZ, 2000POÇO	68111 - RUA ALTEROSA, 147
9046123 - RUA ALTEROSA, 187	9048290 - RUA ALTEROSA, 197
9043594 - RUA ALTEROSA, 269	9041507 - RUA SAO ROQUE, 103
9042906 - RUA SAO ROQUE, 113	68727 - RUA SAO ROQUE, 149
9043755 - RUA SAO ROQUE, 264	9047854 - RUA SAO ROQUE, 294
9041725 - RUA GUARAPIRANGA, 146	67964 - RUA RANCHARIA, 225
587348 - RUA RANCHARIA, 245	68101 - RUA RANCHARIA, 325
68725 - RUA RANCHARIA, 335	68104 - RUA RANCHARIA, 345
9047554 - RUA RANCHARIA, 375	9048512 - RUA RANCHARIA, 390ANT 400
9041972 - RUA RANCHARIA, 400ANT 390	68109 - RUA RANCHARIA, 505
9057934 - RUA DOS LIRIOS, 179ANT 310	

**Departamento de Compras****Dispensas - Aviso de Licitação****COTAÇÃO Nº 161/2023 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS SELADA, RECARREGÁVEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, 12VDC/40Ah, A BASE DE TROCA, PARA SUBSTITUIÇÃO NO BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK CENTRAL DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 06/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 26 de outubro de 2023

Setor de Compras

Dispensas - Cotações**COTAÇÃO Nº 160/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS À BATERIA PARA EQUIPES DE TRABALHO DO PÁTIO E DA ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 06/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 26 de outubro de 2023

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 162/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 1 UNIDADE DE ROUPEIRO DE AÇO COM 6 PORTAS MÉDIAS, PARA ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DOS OBJETOS E PERTENCES DOS COLABORADORES DA UC1 - CAPTAÇÃO SÃO VICENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 09/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 26 de outubro de 2023

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNER, PLACAS, PLOTAGENS, ADESIVOS E CORRELATOS, DESTINADOS PARA CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO REALIZADAS PELA SAEC, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 10/11/2023 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 26 de outubro de 2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

.....

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Atos de Mesa****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 27 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias que especifica”

A Mesa da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, observando o disposto no Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Suplementar a importância de R\$ 304.332,00 (trezentos e quatro mil reais e trezentos e trinta e dois reais) as seguintes dotações e rubricas orçamentárias que segue:

**COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

DOTAÇÃO

FICHA	27
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2.001
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 190.000,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO

FICHA	28
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2.002
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 114.332,00

TOTAL

R\$ 304.332,00

VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 304.332,00

Art. 2º Para atender a suplementação orçamentária do artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

DOTAÇÃO

FICHA	5
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.13.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2.001

[Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone \(17\) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 80.000,00

COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO	
FICHA	18
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2.001
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 80.000,00

COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

DOTAÇÃO	
FICHA	22
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2.001
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 20.000,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL

DOTAÇÃO

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA	7
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.16.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2.002
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 8.000,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

DOTAÇÃO	
FICHA	15
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.08.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2.002
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 5.000,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

DOTAÇÃO	
FICHA	25
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2.002
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 18.632,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

DOTAÇÃO

FICHA	26
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.37.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2.002
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 62.700,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO

FICHA	31
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2.002
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 304.332,00

Art. 3 O valor do crédito aberto pelo art. 1º será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações de que trata o artigo anterior.

Art. 4 Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

[Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone \(17\) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 25 DO MÊS DE OUTUBRO
DE 2023.

MARQUINHOS FERREIRA
PRESIDENTE

ALAN MARÇAL
VICE- PRESIDENTE

TAISE BRAZ
1º SECRETÁRIA

CESAR PATRICK
2º SECRETÁRIO

DIEGO ARTHUR BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 00000134/23

- MODALIDADE: DISPENSA

1ª. ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO AO “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, firmado em 27 de janeiro de 2023, por CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA e JOICE GONZAGA DE ARAUJO DROICHI(BINHO ÁGUA E GÁS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, em Catanduva, SP, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, JOICE GONZAGA DE ARAUJO DROICHI(BINHO ÁGUA E GÁS)., denominada CONTRATADA, ambas já qualificadas no contrato original acima mencionado, assinam o presente ADITIVO CONTRATUAL, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para o período do presente aditamento ora ajustado, que é feita com amparo legal dos artigos 125 da Lei Federal 14.133/21 e demais alterações posteriores, o quantitativo de produtos fica acrescentado no contrato original, o seguinte quantitativo: para caixa de copo de água mineral fica acrescentada a quantia de 350(trezenta e cinquenta) caixas no valor de R\$29,00(vinte e nove reais) o valor unitário, perfazendo um total de R\$ 10.150,00(dez mil, cento e cinquenta reais), e, para galões de 20 litros de água mineral seu quantitativo passa a ser de 90(noventa) galões, no valor unitário de R\$8,00(oito) reais cada, o valor de R\$ 725,00(setecentos e vinte e cinco reais), totalizando o quantitativo global de R\$10.875,00(dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais), o qual totalizado ao valor global original do contrato passa a ser de R\$ 54.375,00(cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que ora se adita, em nada alteradas pelo presente aditivo.

Estando as partes contratantes de comum acordo com o presente ADITIVO CONTRATUAL, que é feito em duas vias de igual teor, firmam-no na presença de duas testemunhas.

Catanduva, em 23 de outubro de 2023.-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
CONTRATANTE
MARCOS APARECIDO FERREIRA
RG Nº 14.727.238-5-SSP-SP
CPF Nº 055.825.938-37

Marcio Tardisio Thomazini
Gestor Jurídico
OAB-SP 114.831



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

Joice Gonzaga de A. Droichi
JOICE GONZAGA DE ARAUJO DROICHI (BINHO ÁGUA E GÁS).
CONTRATADA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA
RG Nº 42.668.945-SSP-SP
CPF Nº 321.970.798-08

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG.....:

Paulo Roberto de Moraes

NOME: Paulo Roberto de Moraes
RG.....: 10.545.931-SSP-SP

**Homologação / Adjudicação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF: PROCESSO N°00000134/23- Aditamento quantitativo e valor

Assunto: Contratação de prestação de serviços com fornecimento de água mineral.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Marcos Aparecido Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão da legislação vigente e visando a continuidade dos serviços que tem por finalidade a prestação de serviço em epígrafe, e, ainda, tendo em vista o(s) parecer(es) da Assessoria Jurídica desta Casa, **HOMOLOGO** o aditamento em favor da empresa JOICE GONZAGA DE ARAUJO DROICHI – também conhecida por BINHO ÁGUA E GÁS, cravado na cidade de Catanduva-SP, deste Estado, conforme condições e preço estabelecido em seu aditamento (Cláusula Primeira).

Catanduva, em 24 de outubro de 2023.



Marcos Aparecido Ferreira
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 097/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Fonoaudiólogo de forma eventual e complementar, junto ao município de Fernando Prestes-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 25 de outubro de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Contratos**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

PARTES: **CONSIRC - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE CATANDUVA/SP** e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **CONSIRC - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE CATANDUVA/SP**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 60 meses, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Catanduva, estado de São Paulo.